

**LEI Nº 885, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Publicado no Diário Oficial nº 571

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área urbana nesta Capital ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS - e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área urbana nesta Capital, de propriedade do Estado, destinada abrigar a sede própria do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, conforme o descrito a seguir: os lotes 03, 04 e 05 do conjunto QI 02 da quadra AA-NE 40 com os seguintes limites e confrontações: para o lote 03 - 30,00m de frente com a Av. Joaquim Teotônio Segurado; 78,00m do lado direito com o lote 04; 78,00m do lado esquerdo com o lote 02; 30,00m de fundo com a Alameda 01, com área de 2.340,00m<sup>2</sup>; para o lote 04 - 30,00m de frente com a Av. Joaquim Teotônio Segurado; 78,00m do lado direito com o lote 05; 78,00m do lado esquerdo com o lote 03; 30,00m de fundo com a Alameda 01, com área de 2.340,00m<sup>2</sup>; para o lote 05 - 34,22m de frente com a Av. Joaquim Teotônio Segurado; 78,00m do lado direito com a Alameda 03; 78,00m do lado esquerdo com o lote 04; 34,22m de fundo com a Alameda 01, com área de 2.669,16m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 7.349,16m<sup>2</sup>.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei nº 576, de 24 de agosto de 1993, na parte em que autorizou a doação de uma área de terras à Fundação Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 1996, 175º da Independência, 108º da República e 8º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado